



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1027 de 07.02.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023 - CPL/ SEC. INFRAESTRUTURA

Pregão Eletrônico nº 00030/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS/PB.**

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS/PB** – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

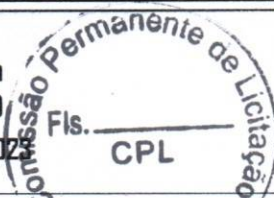
3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BASE PARA FOTO ELETRICO	UND	500
2	BOCAL DE LOUÇA E-27	UND	300
3	BOCAL DE LOUÇA E-40	UND	100
4	RELÉ FOTOELETRICO NF	UND	500
5	LUMINARIA DE FIBRA DE VIDRO PARA POSTE	UND	500
6	CABO DUPLEX 10MM C/100M	PEÇA	30
7	CONECTOR PERFURANTE CDP-70	UND	500
8	CABO FLEXIVEL C/100M 2,5MM ABNT NM 280 COM PESO SUPERIOR A 2,980KG PEÇA COM 100 MTS	PEÇA	30
9	CABO FLEXIVEL C/100M 1,5MM ABNT NM 280 COM PESO SUPERIOR A 1,930KG PEÇA COM 100 MTS	PEÇA	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1027 de 07.02.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023 - CPL/ SEC. INFRAESTRUTURA

Pregão Eletrônico nº 00090/2023

10	CABO FLEXIVEL C/100M 4,0MM ABNT NM 280 COM PESO SUPERIOR A 4,440KG PEÇA COM 100 MTS	PEÇA	30
11	BOCAL COM RABICHO	UND	300
12	CABO FLEXIVEL C/100M 6,0MM ABNT NM 280 COM PESO SUPERIOR A 6,200KG PEÇA COM 100 MTS	PEÇA	10
13	DISJUNTOR DE 32A MONOFÁSICO	UND	50
14	DISJUNTOR DE 25A MONOFÁSICO	UND	50
15	DISJUNTOR DE 40A MONOFÁSICO	UND	10
16	HASTE DE ATERRAMENTO DE 1,20M	UND	30
17	FITA DE ALTA FUSÃO 10MT	UND	50
18	FITA ISOLANTE DE 20MT	UND	100
19	TOMADA SIMPLES EMBUTIR 10A	UND	100
20	TOMADA SIMPLES EMBUTIR 20A	UND	50
21	PARAFUSO PARA POSTE DE 10 POLEGADA	UND	200
22	CHAVE PARTIDA AUTOMÁTICA MONOFÁSICA	UND	10
23	CHAVE PARTIDA AUTOMÁTICA TRIFÁSICA	UND	10
24	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UND	100
25	CABO QUADRUPLIX 10MM C/100M	PEÇA	30
26	LAMPADA BULBO LED 12W BIVOLT BRANCA	UND	200
27	LAMPADA BULBO LED 15W BIVOLT BRANCA	UND	200
28	CANDUITE DE 25MM C/100M	PEÇA	30
29	CANDUITE DE 32MM C/100M	PEÇA	30
30	CAIXA 4 X 2	UND	100
31	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 3 DISJUNTORES	UND	30
32	PLAFON PARA LAMPADA	UND	200
33	CANALETA ADESIVADA 20 X 10 COM FITA ADESIVA	UND	200
34	REATOR VAPOR METALICO DE 400W	UND	5
35	ROLDANA DE LOUÇA	UND	20
36	ARMAÇÃO SECUNDARIA DE 1 ESTRIBO PESADA	UND	50
37	DISJUNTOR TRIFÁSICO 16A	UND	5
38	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A	UND	5
39	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	UND	5
40	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UND	5
41	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63A	UND	5
42	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	UND	3
43	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	UND	3
44	FIXA FIO 14-16	UND	30
45	CONECTOR CUNHA PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UND	50
46	CABO FLEXIVEL PP 2 X 1,5MM NBR 280 E NBR 247 COM PESO SUPERIOR A 8,00KG PEÇA COM 100 MTS	PEÇA	20
47	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2,5MM NBR 280 E NBR 247 COM PESO SUPERIOR A 11,210KG PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	30
48	CABO FLEXIVEL PP 3 X 2,5MM NBR 280 E NBR 247 COM PESO SUPERIOR A 13,600KG PEÇA COM 100 MTS	PEÇA	30
49	CAIXA PARA PADRÃO MONOFÁSICA	UND	10
50	CAIXA PARA PADRÃO TRIFÁSICA	UND	5
51	INTERRUPTOR DUPLO	UND	50

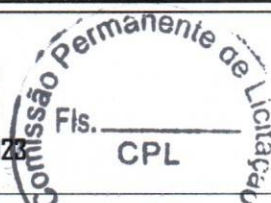


1993



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1027 de 07.02.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023 - CPL/ SEC. INFRAESTRUTURA

Pregão Eletrônico nº 00039/2023

52	INTERRUPTOR TRIPLO	UND	50
53	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA	UND	50
54	ELETRODUTO PVC 25MM	UND	50
55	ELETRODUTO PVC 32MM	UND	50
56	ELETRODUTO PVC 50MM	UND	50
57	ELETRODUTO PVC 20MM	UND	50
58	CURVA ELETRODUTO PVC 25MM	UND	50
59	CURVA ELETRODUTO PVC 32MM	UND	50
60	CURVA ELETRODUTO PVC 50MM	UND	50
61	INTERRUPTOR 2 TECLA + TOMADA	UND	100
62	FIXA FIO 10-12	UND	30
63	PONTALETE DE ENERGIA 1,50MT	UND	30
64	PONTALETE DE ENERGIA 6MT	UND	20
65	CABEÇOTE DE ALUMINIO 3/4"	UND	20
66	LAMPADA BULBO LED 30W BIVOLT BRANCA	UND	1500
67	LAMPADA BULBO LED 40W BIVOLT BRANCA	UND	200
68	LAMPADA BULBO LED 50W BIVOLT BRANCA	UND	200
69	LAMPADA BULBO LED 20W BIVOLT BRANCA	UND	200
70	LUMINARIA PUBLICA DE LED 50W FLUXO LUMINOSO 5000 LUMENS COM SELO DO IMETRO E GARANTIA DE NO MINIMO 5 ANOS	UND	50
71	LUMINARIA PUBLICA DE LED 100W FLUXO LUMINOSO 10000 LUMENS COM SELO DO IMETRO E GARANTIA DE NO MINIMO 5 ANOS	UND	50
72	LUMINARIA PUBLICA DE LED 150W FLUXO LUMINOSO 15000 LUMENS COM SELO DO IMETRO E GARANTIA DE NO MINIMO 5 ANOS	UND	50
73	LUMINARIA PUBLICA DE LED 200W FLUXO LUMINOSO 20000 LUMENS COM SELO DO IMETRO E GARANTIA DE NO MINIMO 5 ANOS	UND	50
74	REFLETOR DE LED DE 100W	UND	30
75	REFLETOR DE LED DE 200W	UND	30
76	REFLETOR DE LED DE 300W	UND	1
77	MANGUEIRA DE LED	UND	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.



1974
1974



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1027 de 07.02.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023 - CPL/ SEC. INFRAESTRUTURA

Pregão Eletrônico nº 00030/2023

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 10 (dez) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: **12 (doze) meses**, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1027 de 07.02.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023 - CPL/ SEC. INFRAESTRUTURA

Pregão Eletrônico nº 00030/2023

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

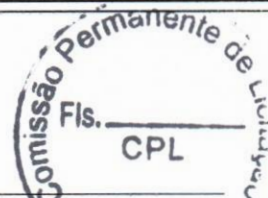
13.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1027 de 07.02.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023 - CPL/ SEC. INFRAESTRUTURA

Pregão Eletrônico nº 00030/2023

vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cabaceiras - PB, 23 de Novembro de 2023.

Maria José Albuquerque

MARIA JOSÉ ALBUQUERQUE
Secretária de Obras e Infraestrutura



1505 18